

CAPITAL
Um mez 2\$000
Tres mezes 6\$000
Seis mezes 12\$000

FULL DA CAPITAL
Seis mezes (adiantado) 10\$000
Um anno (adiantado) 20\$000

PAGAMENTO ADIANTADO
Numero do dia 100 reis

Numero atrasado 200 reis

A UNIAO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

PARAHYBA - BRAZIL

Sexta-feira, 19 de Outubro de 1906

ANNO XIV - N. 190

A postos!

LEI N. 256

De 9 de Outubro de 1906

Altera a organisação judiciaria do Estado, e autorisa o Presidente a mandar fazer a consolidação dos dispositivos em vigor.

O Monsenhor Walfredo Leal, Vice-Presidente do Estado da Parahyba:
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do mesmo Estado decretou e eu sancionei a lei seguinte:

TITULO 1º

DIVISÃO TERRITORIAL

CAPITULO 1º

DOS DISTRITOS, TERMOS E COMARCAS

Art. 1º O territorio do Estado da Parahyba, para a administração da justiça civil e criminal, divide-se em distritos de paz, termos e comarcas formando uma só circumscripção para o Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Os distritos judicarios de paz serão creados pelo poder legislativo, dando cada um, pelo menos, 75 juizes de facto. Art. 3º O distrito que apurar 150 juizes de facto, pelo menos, poderá constituir termo judicial.

Art. 4º As comarcas serão compostas de 2 termos, pelo menos, inclusive o da sede, contando que tenha, no minimo, 300 juizes e uma população não inferior a 25 mil almas.

Art. 5º A Capital do Estado é a sede do Superior Tribunal de Justiça e é classificada por sua importancia em comarca de 3ª intrançada.

§ Unico. As outras comarcas serão classificadas em 1ª e 2ª intrançada: serão de primeira aquellas, cujas sedes estiverem em pontos mais remotos da Capital; de 2ª poderão ser as que se acharem ligadas á mesma Capital por vias-ferreas, maritimas ou fluvias, e as que tiverem notavel desenvolvimento commercial, industrial, agricola e forense.

Art. 6º O Governo fará a classificação das comarcas, seguindo os principios estabelecidos no artigo antecedente e, uma vez feita, só o poder legislativo poderá alteral-a.

CAPITULO 2º

DAS AUTORIDADES JUDICIARIAS E SEUS AUXILIARES

Art. 7º O poder judiciario é exercido por:
1º Juizes de paz nos distritos judicarios;
2º Juizes Municipaes, supplentes e jury nos termos;
3º Juizes de direito nas comarcas;
4º Superior Tribunal de Justiça em todo o Estado;
5º Assembléa Legislativa, nos termos dos artigos 38 e 50 da Constituição do Estado.

§ 1º Em cada distrito haverá 4 juizes de paz que servirão pelo tempo marcado na legislação vigente.
§ 2º Em cada termo haverá um juiz municipal letrado ou supplente; sendo designados por esta lei os termos em que deverá haver juiz letrado.

§ 3º Cada comarca terá um juiz de direito e um só juiz municipal letrado, funcionando este no termo que não for o da sede da comarca.

Art. 8º No termo da Capital exercerão, em 1ª instancia, a jurisdicção civil e criminal 2 juizes de direito que se denominarão da 1ª e 2ª vara, se substituirão reciprocamente e se revesarão na presidência do jury da comarca.

§ 1º O Juiz da 1ª vara exercerá privativamente a jurisdicção de orphãos, ausentes, proctoria, residuo e casamentos; o da 2ª exercerá tambem privativamente a jurisdicção do commercio, dos feitos da fazenda estadual e municipal.

§ 2º A jurisdicção civil e criminal será exercida cumulativamente, dividindo-se, para o seu perfeito exercicio, o termo da Capital em 2 distritos especies, que serão designados a cada um dos juizes. O primeiro distrito comprehendendo o municipio da Capital; caberá ao juiz da 1ª vara, que exercerá, privativamente, as funções de juiz das execuções criminaes; o segundo distrito, comprehendendo os municipios de Santa Rita e Pedras de Fogo, caberá ao juiz da 2ª vara.

Art. 9º O Superior Tribunal de Justiça compor-se-ha de cinco Desembargadores.

Art. 10 Esta lei não exclue o juizo arbitral, que é sempre voluntario e instituido mediante compromisso das partes, conforme a legislação vigente e com as restricções do artigo 52 da Constituição do Estado.

Art. 11 São auxiliares das autoridades judicarias:

- 1º Um Procurador Geral do Estado;
2º Um Promotor Publico em cada comarca;
3º Um Curador Geral de Orphãos e ausentes, Promotor de residuos, Curador das massas fallidas e Adjunto do Promotor em cada termo.
4º Um Procurador Fiscal e dos Feitos da Fazenda do Estado com sede na Capital, e um ajudante do Procurador Fiscal, nos termos do interior.

§ Os serventuarios dos officios de justiça.
§ Unico. Em cada juizo haverá os escrivães e officiaes de justiça que forem necessarios e um porteiro, que será substituido por algum destes.

No Superior Tribunal haverá um só escrivão, um porteiro e dous officiaes de justiça: Na Capital o porteiro do jury, cujos vencimentos serão os fixados na tabella annexa, servirá perante o forum.

No tribunal do jury haverá um escrivão privativo, um porteiro e dous officiaes de justiça, que serão os mesmos do juizo.

CAPITULO 3º

NOMEAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXERCICIO

SECÇÃO 1ª

DOS JUIZES DE PAZ

Art. 12 Os juizes de paz serão eleitos por voto popular de accordo com a lei eleitoral, e servirão por 4 annos, sendo um em cada anno na ordem da votação.

Art. 13 O quadriennio terminará no mesmo dia em todo o Estado, ainda quando se proceda a eleição em virtude da criação de novo distrito.

Art. 14 E' livre a accellação do cargo de juiz de paz, e o cidadão eleito poderá renuncial-o em qualquer época, e tambem ser reeleito.

Art. 15 Os juizes de paz se substituem na forma da legislação vigente, e, na falta delles, serão juramentados os immediatos em votos.

SECÇÃO 2ª

DOS JUIZES MUNICIPAES

Art. 16 Os juizes municipaes serão nomeados pelo Presidente do Estado d'entre os graduados em direito por algumas das Faculdades da Republica, contando que tenham, pelo menos, um anno de pratica de fóro, após a sua formatura.

Art. 17 Suas nomeações serão por 4 annos durante os

quaes não poderão ser removidos, e só perderão seus logeres em virtude de sentença condemnatoria irrevogavel em crime commum ou de responsabilidade que importe a perda do cargo; e tambem por incapacidade physica ou moral.

SECÇÃO 3ª

DOS JUIZES DE DIREITO

Art. 18 Os Juizes de Direito serão nomeados vitaliciamente pelo Presidente do Estado dentre os graduados em direito por qualquer das Faculdades da Republica.

§ 1º Para ser nomeado, o candidato previamente se habilitará perante a Secretaria de Estado, fazendo a prova; de alguns dos requisitos seguintes:

- a) Ter exercido no Estado, por 4 annos pelo menos, cargo de judicatura ou de ministerio publico, quer federal quer estadual;
b) Ter exercido por igual espaço de tempo e no foro do Estado, a profissão de advogado.

§ 2º A prova de habilitação para a nomeação de Juiz de Direito será feita pelo pretendente, mediante certidão das repartições competentes que mostrem haver elle exercido durante o tempo indicado no § anterior cargo de judicatura ou de ministerio publico, ou certidões dos protocolos das audiências, dos quaes conste o exercicio durante o mesmo tempo da advocacia no foro estadual, ou federal, exhibindo tambem o ultimo conhecimento do pagamento do imposto de industria e profissão.

§ 3º Feita a prova, será o nome do pretendente inscripto na lista dos habilitados ao cargo de Juiz de Direito, expedindo-se-lhe o respectivo diploma pelo Secretario de Estado, a quem compete a organisação da respectiva lista.

§ 4º O tempo de exercicio anterior a formatura em direito, se não computa, em caso algum, para os fins d'este artigo.

§ 5º A primeira nomeação só poderá ser feita para comarca de 1ª intrançada.

Art. 19 Os juizes de direito só poderão ser removidos:

- a) por accesso, para comarca de intrançada immediatamente superior;
b) a pedido;
c) por permuta;
d) por motivo de conveniencia publica.

Art. 20 O juiz removido por accesso será obrigado a entrar no exercicio da nova comarca no prazo de 60 dias, sob pena de ficar avulso sem ordenado.

Art. 21 A remoção a pedido só poderá ser feita para comarca de igual ou inferior intrançada, no caso de vaga; e, por permuta, entre comarcas da mesma intrançada.

Art. 22 A remoção por motivo de conveniencia publica terá logar quando a permanencia ou conservação do juiz na comarca for incompativel com a ordem publica e a boa administração da justiça.

§ 1º Neste caso o Superior Tribunal de Justiça, em virtude de representação do Presidente do Estado, do Procurador Geral ou de qualquer cidadão, e, ouvido o juiz, julgará ou não provados os motivos de conveniencia publica para sua remoção, por maioria absoluta de seus membros e comunicará sua decisão ao Presidente do Estado.

Se a representação não partir do Presidente do Estado, antes da decisão do tribunal, ouvirá este ao mesmo Presidente sobre a conveniencia ou oportunidade da remoção.

§ 2º O Presidente do Estado designará immediatamente ao juiz outra comarca de igual intrançada, no caso, porém, de só haver comarca de intrançada inferior ser-lhe-á facultado aceitar ou não a sua remoção.

§ 3º Não sendo aceita a remoção para intrançada inferior ou não existindo comarca vaga, se o juiz contar menos de 25 annos de exercicio ficará em disponibilidade com ordenado até ser aposentado; se tiver, porém, 25 annos ou mais será aposentado com todos os vencimentos.

Art. 23 Na hypothese de ser supprimida alguma comarca será applicada, ao respectivo juiz, a disposição do § 3º do artigo antecedente.

§ Unico. Esta providencia não se entende com o juiz de direito que se achar em disponibilidade no gozo de todos os vencimentos em virtude de lei anterior.

Art. 24 Ao juiz de direito é permitido não aceitar nomeação para desembargador, e, occorrendo este facto, só poderá ser outra vez nomeado depois que o tiverem sido todos os juizes, que, ao mesmo tempo da recusa, occupavam comarcas de intrançada igual a sua.

§ 1º A recusa será manifestada ao Presidente do Estado dentro de 30 dias, a contar do acto ou de sua publicação no expediente do Governo, e o logar vago será preenchido na forma do artigo 28 desta lei.

§ 2º O juiz de comarca de 1ª intrançada, que for elevada a 2ª será nella conservado, mas não poderá ser removido a pedido, ou por permuta para outra comarca de 2ª intrançada em quanto não contar antiguidade igual a do juiz mais antigo de comarca de 1ª intrançada.

§ 3º Na comarca da Capital os juizes de direito se substituirão reciprocamente pela ordem inversa da numeração das respectivas varas; na falta porém, de ambos os juizes será substituido delles o juiz municipal do termo de juiz letrado existente na Comarca.

SECÇÃO 4ª

DO TRIBUNAL DO JURY

Art. 25ª Continua em vigor a legislação actual sobre a organisação da lista de jurados, qualificação, apuração e tudo o mais que lhe é relativo com as modificações estabelecidas nesta lei.

Art. 26ª Na prohibição do art. 229 do Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842 comprehendem-se os que tiverem assignado termo de bom viver e segurança e os que tiverem sido condemnados pelos crimes contra a honra e honestidade das familias, utroque publico ao pudor da que tratam os capitulos 1º e 5º do titulo 8º do codigo Penal e os condemnados por crime de calumnia.

Art. 27ª Feita a revisão será o resultado della publicado pela imprensa ou por edital, affixado na porta da sala das audiências, onde não houver imprensa.

§ 1º Substabe o recurso da lei vigente tanto da revisão quanto da qualificação de jurados, o qual será interposto para o Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º No prazo improrogavel de 10 dias, depois de ter recebido o recurso, proferirá o Presidente a sua decisão.

§ 3º O recurso de inclusão ou exclusão do alistamento poderá tambem ser interposto pelo Promotor Publico.

SECÇÃO 5ª

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 28ª Os Desembargadores do Superior Tribunal serão nomeados pelo Presidente do Estado dentre os juizes de direito mais antigos do Estado apresentados em lista organisaada pelo Tribunal, a qual conterá numero igual ao sextoplo das vagas a preencher.

§ Unico. A lista será organisaada dentro de 8 dias depois de aberta a vaga e acompanhada da informação do Tribunal sobre o merecimento de cada um dos alistados.

Art. 29ª O Tribunal de Justiça elegerá annualmente o seu Presidente a quem compete nomear o porteiro do Tribunal. O Secretario e o Amanuense serão nomeados pelo Presidente do

Estado sob proposta do Tribunal, sendo aquelle vitaliciamente. Art. 30ª O Tribunal de Justiça não poderá funcionar sem a presença da maioria dos Desembargadores, que usarão, durante as sessões, capas iguaes a dos ministros do Superior Tribunal Federal.

Art. 31ª Não terão assento simultaneamente no Superior Tribunal consanguineos ou affins na linha ascendente ou descendente e na collateral até o 2º grão canonico. § Unico. A incompatibilidade será resolvida antes e depois da posse no primeiro caso, contra o ultimo nomeado ou contra o mais moço, se a nomeação for da mesma data; no segundo caso contra o que deus causa a incompatibilidade.

Art. 32ª Na falta de Desembargadores para constituir o tribunal com a maioria, ou quando houver impedimento que impossibilite de haver numero legal para o julgamento de algum feito serão convidados para substituição e obrigados a servir:

1º Os juizes de direito da Capital na ordem numerica das respectivas varas;

2º Os juizes de direito das comarcas de mais facil comunicação, guardando-se a ordem das distancias.

Art. 33ª Nos julgamentos do Superior Tribunal, havendo empate, a decisão será:

- 1º Nas causas criminaes, em favor do réo;
2º Nas causas civis, a favor do agravado, appellado ou recorrido.

§ 1º Quando a fazenda do Estado ou dos municipios, menores e interdictos forem interessados na causa, o empate será sempre decidido em favor destes.

§ 2º No caso de collisão de interesses entre estes, será observado o disposto no numero 2 deste artigo.

CAPITULO 6º

Dos auxiliares das autoridades judicarias.

SECÇÃO 1ª

DO MINISTERIO PUBLICO

Art. 34ª Os membros do ministerio publico são de commissão do governo.

Art. 35ª O Ministerio Publico é representado pelos seguintes funcionarios:

- 1º Um procurador geral do Estado, junto ao Superior Tribunal de Justiça;
2º Um promotor publico, em cada comarca;

3º Um adjunto do promotor publico em cada termo;
4º Um curador geral de orphãos, ausentes, interdictos, massas fallidas, residuos e heranças jacentes em cada termo.

5º Um procurador dos feitos da fazenda, na Capital.

Art. 36ª O procurador geral do Estado será nomeado por um anno dentre os desembargadores e poderá ser reconduzido, competendo-lhe, além de seus vencimentos, a gratificação de um conto de réis, que, em caso algum será computada na aposentadoria.

A nomeação e a recondução cabem ao Presidente do Estado que tambem nomeará os Promotores Publicos dentre os graduados em direito.

§ Unico. A falta de bachareis ou doutores em direito, a nomeação ficará interinamente em cidadão idoneo, por acto do Juiz de Direito da Comarca.

Art. 37ª Os promotores publicos acumularão nas sedes das Comarcas, os cargos de Curador geral de orphãos e ausentes, residuo, massas fallidas e heranças jacentes com as attribuições das leis vigentes.

§ Unico. Os promotores publicos, nas sedes das comarcas do interior acumularão o cargo de ajudante do procurador dos feitos da fazenda do Estado; e os adjuntos, nas sedes dos respectivos termos, acumularão as mesmas funções do Ministerio publico, na ausencia dos respectivos promotres, salvo as excepções da presente lei.

SECÇÃO 2ª

DOS SERVENTUARIOS DOS OFFICIOS DE JUSTIÇA

Art. 38ª E' garantido o direito dos actuaes serventuarios de justiça vitalicio.

Art. 39ª Emquanto não for decretada a lei que regula o provimento, exercicio, substituição e attribuições dos officios de justiça, permanecerão em vigor o Dec. n.º 1427 de 28 de Abril de 1855 e a lei n.º 3322 de 14 de Julho de 1840 e Dec. n.º 1294 de 16 de Dezembro de 1853.

Art. 40ª Os escrivães dos Juizes de paz serão nomeados pelos Juizes de Direito, sob proposta do respectivo juiz de paz; servirão enquanto convier ao serviço publico, e serão deslittidos pelo mesmo processo de sua nomeação, prestando o compromisso perante o juiz de Direito.

§ Unico. Estes escrivães serão obrigados a servir perante as autoridades policiaes do distrito, as quaes não poderão ter outros escrivães, salvo nas subdelegacias que não forem sedes de distritos de paz.

SECÇÃO 3ª

DOS ADVOGADOS E SOLICITADORES.

Art. 41ª Continúa em vigor a actual legislação sobre advogados, sollicitadores e procuradores judicarias.

TITULO 2º

ATRIBUIÇÕES JUDICIAES.

CAPITULO 1º

DOS JUIZES DE PAZ.

Art. 42ª Aos juizes de paz compete:

- 1ª Na parte civil, conciliar as partes que espontaneamente comparecerem no seu juizo;
2ª Processar e julgar, em 1ª instancia as causas de valor até 200\$000, com excepção das causas fiscaes, executivas, imobiliares, orphanologicas e as que tiverem processo especial;

3ª Celebrar o casamento civil, quando autorisado pelo Juiz de Direito nas sedes das comarcas e pelos Juizes Municipaes nos demais distritos judicarios;

4ª Abrir testamentos somente para providenciar sobre disposições funerarias, quando não seja logo encontrado juiz competente, a quem os remetters immediatamente ou logo que forem conhecidos a aquellas disposições;

5ª Fiscalizar o serviço do registro de nascimentos e obitos que fica ao cargo dos escrivães de paz em cada distrito.

6ª Na parte criminal:
a) exercer as attribuições que lhe são conferidas pelo Cod. do Proc. Criminal e leis posteriores, com as alterações feitas nesta;
b) impor penas disciplinares a seus subalternos até um mez de suspensão, com recurso voluntario para o Juiz de Direito.

CAPITULO 2º

DOS JUIZES MUNICIPAES.

Art. 43ª Aos Juizes Municipaes incumbem:

- 1ª Na parte criminal, além das attribuições que lhes são conferidas pelas leis vigentes:
a) Presidir ás sessões do jury quando estiverem em pleno exercicio da vara de Direito, ou por autorisação do respectivo Juiz de Direito.

b) Processar em 1ª instancia, até o julgamento, inclusive as contravenções em especie (Liv. 3.º do Cod. Pen.), as infracções

A proposito da moção de solidariedade politica que a illustre Assembléa Legislativa do Estado, no inaugurar os seus trabalhos na presente sessão ordinaria, votou, por unanimidade, dos deputados presentes, em tributo de homenagem e gratidão aos benemeritos parahybanoes, Exm. Dr. Alvaro Lopes Machado, e Monsenhor Walfredo Leal, despendido o espirito da inveja e do despeito de alguns filhos desta terra que, longe della, e lhe não havendo prestado o menor serviço, procuram amesquinhal-a palmas ásinação aos seus mais prestimosos e dedicados serviços.

E' assim que, accorçados por traz do anonymato, a arma pre-dilecta dos covardes, dos irresponsaveis, lançaram nas columnas pagas do Journal do Commercio uma pasquinada, digna dos caracteres vis que a escreveram, contra o emérito chefe do partido republicano da Parahyba e mandaram espalhar o mal redigido pasquim por todos os angulos do Estado.

Si tal papelucho é a circular convocadora de elementos para a organisação do partido novo denunciado nas suas entrelinhas mal presagiada vai a inauguração da futura agremiação politica que parece querer pôr do seio da garotagem sem responsabilidade e sem valia, cujo proceder se estereotipa nessa verinia á que nos estamos referindo.

Sabemos que não encontrará acolhimento no gremio social parahybano a investida desleal e covarde do autor ou autores de semelhante aranzel, pois o nosso confraterco e amigo que he-se-ve de alvo é um nome feito e bastante conhecido em todo o paiz e, como tal, manter-se-ha sempre a cavalleiro das imprecações dos maldizentes.

Os parahybanoes bons e conceituados jamais esquecerão a serie de beneficios reaes que o festejado Senador Alvaro Machado ha prestado a esta terra e não poderão ver com bons olhos a ingrata arguição de contreroneos degenerados, cujos intentos não conseguirão, porque acima de seus conceitos apaixonados está a verdade dos factos proclamando a benemerencia do illustre patrio, que já não é somente o orgulho da Parahyba, mas uma das figuras mais salientes do scenario politico nacional.

Si trouxemos para as nossas columnas a noticia de tão degradante assomo da miséria humana, não é porque pensemos que isto influirá de algum modo para diminuir, uma linha sequer, o prestigio arrastado e muito merecido do nosso amado chefe, mas unicamente para darmos sobre aviso os nossos correligionarios afim de que se não deixem illudidos com os falsos rebates, mantendo-se cada um em seu posto de ordem, aguardando ja palavra de ordem do denodado director da situação politica parahybana.

Elle ainda não desmereceu da confiança do partido situacionista e cada vez se torna mais digno do amor e da dedicação dos seus correligionarios, pela pontualidade admiravel, pela actividade inegotavel com que se bate na Capital da Republica e no Senado Federal pelo levantamento de nosso glorioso Estado, tomando parte notavel nas questões de mais transcendencia que são submettidas a debate no parlamento e sempre ouvido com o maior respeito e acatamento por seus pares.

Acatelem-se, pois, todos os soldadões do partido republicano que tem a suprema ventura de ver á sua vanguarda o inclyto Dr. Alvaro Machado, pois os odios se accumulam e tentam perturbar a economia interna do nosso partido, embora infructiferamente, porque não será por taes meios, denunciantes da baixesa de sentimentos e da inanição dos recursos de que possam usar os pescadores de aguas turvas, que se poderá minar uma situação profundamente enxada no seio do vovo parahybano e no conceito e na admiração de todo o Brazil.

A postos, correligionarios e amigos, a postos! Todos por um e um por todos é o nosso in hoc signo vincas, é a nossa bandeira, em torno do preclaro Senador em cujas mãos está muito bem firme e segura a chefia suprema do nosso gremio partidario.

de posturas municipaes, as do termo de bem viver e de seguranca; os crimes previstos no Liv. 2.º do Cod. Pen.—de injurias verbales, ameaça (art. 184), ultraje publico ao pudor Tit. 8.º Cap. 5.º, contra a liberdade de trabalho (arts. 204 e 206 e Dec. n.º 1102 de 12 de Dezembro de 1890), contra a inviolabilidade do domicilio, excepto no caso do art. 201, contra a inviolabilidade dos segredos, excepto os da responsabilidade dos funcionarios (arts. 189, 190 e 191), offensa physica leve (art. 303), simples danno (art. 329 §§ 1.º e 2.º), de furto (art. 330 §§ 1.º, 2.º e 3.º e, em geral, os ressaltantes de negligencia, imprudencia ou impericia, sem graves consequencias (art. 148 1.ª parte, 151—1.ª parte, 153 § 1.º, 293 e 306).

c) Processar e julgar os termos de bem viver e segurança. d) Fornar culpa nos crimes communs para o jury até a pronuncia inclusive, com recurso necessario para o JuiZ de Direito da Comarca.

e) Julgar as causas indicadas nas letras B e C e dar a sentença de pronuncia nos processos da letra D quando prezos todos esses feitos pelos supplentes do JuiZ Municipal nos termos que não forem séde de JuiZ letra b e ficarem sob a jurisdicção do JuiZ Municipal.

2. Na parte civil exercer as actuaes attribuições, ficando sua alçada elevada até 2:500\$000.

3. Celebrar o casamento civil ou autorisar para celebrá-lo ao JuiZ de Paz do districto.

§ 1. Em qualquer dos casos, porem, o processo preliminar da habilitação dos contrahentes correrá na séde do termo perante o respectivo escrivão.

§ 2. Quando o casamento houver sido celebrado pelo JuiZ de Paz, ao escrivão deste incumbere remetter, dentro de 8 dias, ao escrivão do JuiZ Municipal a copia do termo de casamento affim de ser transcripto no livro competente, sob pena de pagar de 20\$000 a 50\$000 de multa, além da responsabilidade em que tiver incorrido.

§ 3. Processar e julgar, dentro de sua alçada, as causas fiscaes, na ausencia do JuiZ dos Feitos da Fazenda, com recurso necessario para o JuiZ de Direito. Nos termos annexos julgará somente, cabendo o preparo aos respectivos supplentes; a estes é aos JuiZes Municipaes, em seus termos, compete o preparo das que excederem da alçada do JuiZ Municipal, devendo, neste caso, ser do JuiZ de Direito o respectivo julgamento.

Art. 44. Os Supplentes do JuiZ Municipal não poderão presidir jury, ainda mesmo quando estiverem no exercicio pleno do cargo de JuiZ de Direito; cabendo fazer-lo ao substituto legal, que será o JuiZ Municipal existente na Comarca, na falta deste, o JuiZ de Direito da Comarca mais proxima.

(Continúa)

KALENDARIO

Table with 2 columns: Day of the week and Date. Includes '10.º MEZ -- Outubro -- 31 DIAS' and dates from Domingo 7/10 to Sabado 6/13/20/27.

PHASES DA LUA: Cheia 4 2, Nova 4 17, Ming. 4 10, Cresc. 21

O DIA

Sexta-feira, 19 de Outubro de 1906

Si Pedro de Alcantara Titular da Archiephedra do Rio de Janeiro, Patrono da diocese de Petropolis e do Brazil inteiro, com oitava.—S. Varo, Soldado, M. Santo Eustacio, B. C.; S. Yerano, B. C.; Santa Fredevisinda, V. Santos Benetico e Pelagia, V. M. M.

Antonio Silvino

No fim do mez proximo passado, o celebre Antonio Silvino, acompanhado de dous individuos, passou no povoado de "Água Branca" deste termo, dirigindo-se para o lugar "Batingas" do Estado de Pernambuco.

Depois de sua chegada alli, veio por diversas vezes a Povoação do "Tavares" do termo de Princesa, desta comarca, confundindo a população com suas exhibições assustadoras, de quem está até a pratica do crime.

Salvador de sua cidade n'aquelle tempo, o Capitão Francisco Leite Ferreira Tolentino seguiu no seu encate com um destacamento, arrastando os maiores sacrificios no intuito de rechaceal-o, entretanto tudo foi de balde; o façanhudo Antonio Silvino e seus quadriheiros, que foram avisados, fugiram, frustrando-se deste modo os esforços empregados pelo mesmo capitão Tolentino, que jamais deixou de cumprir o seu dever, embora dividindo o imminente perigo que o ameaçava, impedindo-nos a comarca o cumprimento do dever sagrado, ainda uma serie ininterrupta de factos heroicos na carreira militar que abraçara e que mais tarde serviu de padrão de gloria na historia de sua cara patria, a Parahyba.

Planed., 24—8—1906. M. C.

o distincto magistrado, que superintende os negocios policiaes daquelle Estado do Norte, tendo conhecimento do facto que denunciámos, procurará verificar a sua veracidade para providenciar com o rigor da lei.

Neurologia

Muito jovem ainda, contando apenas 21 annos de idade, falleceu hontem, em consequencia de terribel tuberculose, quando chegava a estação central, de regresso de Mungungu, onde acayava e commissiõnario, o muito estimado moço João Manoel de Oliveira Diniz, preso filho do sr. capitão José de Oliveira Diniz.

João Manoel era cafeiteiro de 1.ª classe dos correios, onde gozava de geral estima, pelas suas qualidades de empregado e de collega, e era o unico arrimo de sua numerosa familia, chegando a ponto de esquecer-se de si, em beneficio daquelles que lhe eram charos.

Logo que chegou ao conhecimento do sr. Administrador dos Correios a triste noticia de sua morte, dirigio-se s. s. a alguns empregados a seu cargo, para a estação da Estrada de Ferro, transportando o seu cadaver para a igreja de N. S. das Mercês, de onde sahio para o cemiterio publico, hontem ás 5 horas da tarde, acompanhado do referido administrador, do Contador, de quasi todos os demais collegas e de amigos e parentes.

Emquanto se do enterramento se ocupavam os seus collegas Arthur Neves e Mancel Carneiro, correndo as despesas, voluntariamente, ás expensas dos seus collegas de repartição, depois de terem, para esse fim, obtido consentimento da familia.

Foi este um acto nobilitante e digno que colloca em destaque os zelosos funcionarios da Administração dos Correios d'aqui. Noticiando o seu fallecimento enviamos á sua chorosa familia os nossos pezares.

BIBLIOGRAPHIA

Temos sobre a mesa o fasciculo I, volume II do Boletim do Centro Industrial do Brasil.

Repousa tambem sobre nossa banca o n.º 1, de "A Modestia", interessante revista que vem de apparecer no Rio de Janeiro.

Somos Gratos.

PARABENS

FEZ ANNOS HOJE: O digno moço Pedro de Alcantara Cruz.

Sobre a existencia d'alma

Um medico deista, encontrando-se com um clérigo, perguntou-lhe si dava-se á predicação do fim de salvar almas? Ao que o clérigo respondeu:—Que sim. Perguntou-lhe então o medico, si tinha visto um'alma.

Não. Si tinha ouvido um'alma? Não.

Si tinha cheirado um'alma. Não.

Si tinha provado um'alma. Não.

Si tinha sentido um'alma. Sim.

Muito bem: Lhe disse o doutor. Temos quatro dous cinco sentidos contra, um a favor, sobre a questão—Si ha alma.

O clérigo em seguida perguntou-lhe, si elle era doutor em medicina. Ao que respondeu que sim.

Perguntou-lhe então si tinha visto uma dor. Não.

Si tinha ouvido uma dor. Não.

Si tinha cheirado uma dor. Não.

Si tinha provado uma dor. Não.

Si tinha, enfim, sentido uma dor. Sim.

Muito bem: Temos tambem quatro sentidos contra um, disse o clérigo, sobre a questão—existia a dor. Assim, Senhor, você sabeis que existe a dor, eu tambem sei que existe a alma.

Casamento Civil

Foram affixados os primeiros proclamas de casamento dos contrahentes Osorio Ferreira d'Andrade com D. Laura Eugénia Ribeiro Bizerri; Miguel Eduardo Grillo com D. Vicénia Troccoli; Davino José Pereira com Joazua Maria Pereira e Arthur Thomaz de Almeida com Maria Marquês; e os segundos proclamas de Antonio Franklin d'Araujo com Leonina Maria da Conceição.

Está fóra de divúrcios que os melhores cigarros actualmente são PEROLAS FINOS (ambré) de Paula Basto & C.ª

FABRICA PLANETA

TELEGRAMMAS

SERVICO ESPECIAL D'A UNIAO

INTERIOR

Rio, 18. Parece que o projecto da caixa de conversão soffrerá pequenas modificações no sentido. Como fundo de garantia será empregado o resgate do papel moeda.

Na reunião havida hontem na residencia do senador Ray Barboza, ficou assentada a accção do convite do conselheiro Affonso Penna ao dr. Miguel Calmon, para a pasta da viação. Os representantes da Bahia ficaram satisfeitos com essa resolução, desapparecendo os receios que haviam, de divergencia com o futuro governo.

A bancada maranhense escreveu uma carta ao conselheiro Affonso Penna, hypothecando o seu apoio politico ao seu governo, independente mesmo de ter um representante no futuro ministerio.

Essa attitudé, digna de elogios, teve por fim facilitar qualquer conciliação na organização do ministerio, de modo que nenhuma scição sobreviesse ao bloco.

No edificio do thesouro nacional será inaugurado no dia 15 de novembro o busto do visconde d'Itaboraity.

Recife, 18. Realiza-se aqui hoje o casamento da filha do dr. Sebastião Gonçalves, com 6.ª dr. Francisco Cabral de Mello.

Falleceu hoje, aqui, o dr. Theophilho Hollanda, distincto medico pernambucano.

Cambio, 15 12

Synopsis de Esmeria

Comprehe todo territorio do Estado da Parahyba e parte do Rio Grande do Norte. E toda conveniencia aos Srs. pos, sudores de terrenos.

Estiveram nesta Capital, vindos da pittoresca praça de Laccena, os illustres moços Vicente e Ulysses Toscano de Brito, abastados negociantes naquella localidade.

De presente nesta capital vemos hontem o prazer de sua visita, o distincto sacerdote Rev.º Padre José Belthiano Gouveia Nobrega.

Gratos, saudamol-o.

Está entre nós o intelligente moço pharmaceutico Joaquim Estabau de Medeiros, vindo de Santa Luzia, onde estava em visita a sua distincta familia.

Saudamol-o.

Acha-se nesta capital o distincto cavalheiro capitão José Juviano de Medeiros, activo e zeloso agente fiscal em Santa Luzia.

Comprimental-o.

Hontem, ás 6 horas da manhã findou-se a Exm.ª Sr.ª D. Anna da Costa Pedra Cordeiro, esposa do Sr. Silvino Barbosa Cordeiro, e filha de nosso prestimoso amigo Cap.º Manoel de Miranda Pedra. Á indolosa senhora, succumbiu a uma complicação de parto, que zombou dous recursos da sciencia e desvelos de seu soldado marido e carinhosos paes.

Choram na orphanidade 4 innocentes crianças, sendo uma recém-nascida.

Nós apresentamos aos seus progenitores e marido nossas condolencias.

Guarda Nacional

Quartel General do Commando Superior, em 16 de Outubro de 1906.

Ordem do Dia n.º 38

APRESENTAÇÃO

Com os formalidades legais, apresentem-se a este Commando

RENDAS FISCAES

Alfandega

MEZ DE OUTUBRO

Table with 2 columns: Date and Amount. Includes 'Do dia 1 a 17 45382\$45' and 'Idem do dia 18 6719\$260'.

52101\$800

Ferro Carril Parahyba

MEZ DE OUTUBRO

Rendimento:

Table with 2 columns: Date and Amount. Includes 'Até o dia 16 3018\$200' and 'Dia 17 128\$600'.

3146\$800

Recebedoria de Rendas

MEZ DE OUTUBRO

Do Estado:

Table with 2 columns: Date and Amount. Includes 'Do dia 1.º a 17 8260\$475' and 'Idem do dia 18 1494\$604'.

137\$100
22\$600
406\$130
24\$500
10344\$919

Mercado Tambiá

Mez de Outubro

Table with 2 columns: Date and Amount. Includes 'RENDA DO DIA 1 a 10 651\$400' and '17 16\$100'.

607\$500
Foram vendidas hontem, 9 cargas de farinha e 24 kilos de peixe.

Mercado Tambiá, 18 de Outubro de 1906.

COMISSAO DO MELHORAMENTO DO PORTO DA PARAHYBA

OBSERVATORIO METEOROLOGICO

17 DE OUTUBRO DE 1906.

Table with 4 columns: Hora, Pressão de ar barométrico a 0°, Thermometro centigrado, Humidade. Includes '7m 760,mm=73 23,º2 84º'.

Table with 4 columns: Hora, Temperatura maxima, Temperatura minima, Evaporação em 24 horas. Includes '7m 17,mm=47 0,º00 SW'.

Temperatura maxima 29,º50
Temperatura minima 19,º75
Evaporação em 24 horas 2m,8

Chuvia total em 24 horas 0m,5
Nebulosidade media 0m,60
Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido nublado dourado

BOLETIM DO PORTO

17 DE OUTUBRO

Table with 2 columns: P.M. and Amount. Includes 'P.M.—3m=00 —am, 2m=50'.

P.M.—3m=34 —am, 0m,62
P.M.—3m=16 —pm, 2m,62
P.M.—3m=42 —pm, 1m,72

AUGUSTO SANTA ROSA.

Secção Livre

A Previdente

Contestação

Scientifico que foi contestado por molestia, o inscripto José Ribeiro do Prado e Andrade, devendo submeter-se a exame medico dentro de 30 dias.

Secretaria da Directoria a d'A Previdente em 17 de Outubro de 1906.

1.º Secretario

ELVIDIO DE ANDRADE.

Silvino Barbosa Cordeiro, Manoel de Miranda Pedra, Francisca da Costa Pedra, Joazua Barbosa Cordeiro, Laurentina da Costa Pedra, Irina Cordeiro, Maria Cordeiro, agradece o intimo d'alma as pessoas que se dignaram de acompanhar até o Cemiterio publico, o cadaver de sua idolatrada mulher, filha, nora, irmã e cunhada, Anna da Costa Pedra Cordeiro fallecida hontem, e rogamos o caridoso obsequio de assistir em suas missas que mandam resar no dia 20 do corrente ás 7 horas da manhã, na Cathedral, por alma da mesma pretaçada finada, anticipando desde já seus reconhecimentos por esse acto de religião e caridade.

Parahyba, 18 de Outubro de 1906.

Aluga-se

A casa cita a rua 7 de Setembro n.º 1 a tratar com João de Brito de Lima e Moura.

Noticias do Interior AREIA

SUMMARIO:—A visita do Dr. João Machado, Em casa do Prefeito, O almoço, Os brindes.

Conforme se esperava, effectouse no dia 12 do corrente a visita do Dr. João Lopes Machado, digno e acatado Presidente da Assembléa Legislativa deste Estado, a esta cidade.

As 10 horas da manhã do referido dia, o illustre visitante fez entrada em sua terra natal, acompanhado de numeroso numero de cavalheiros que, tendo á frente o Dr. Octacílio de Albuquerque, foram ao encontro do distincto patriota, ausente ha cerca de trinta e tres annos do pequenino torrão que o vio nascer e onde está guardados os restos mortaes de seus idolatrados e bondosos progenitores.

Por onde ia passando o digno contrahente, da sua terra natal, Alvaro Machado até a do theatro, feniand os ares immensas gyrandas que, com os accordes da harmoniosa banda musical desta cidade, annunciavam aos habitantes de Areia a chegada de tão prestimoso e sympathico cavalheiro.

O Dr. João Machado hospedou-se em Casa do Prefeito deste municipio, onde a todos foi servido o almoço que correu muito animado, reinando entre todas as pessoas presentes a maior cordialidade.

Fez o primeiro brinde o prefeito municipal, Dr. Octacílio, que se expressou mais ou menos da seguinte fórma:

Disse que vinha saudar o Dr. João Lopes Machado como patriota, como collega e correligionario politico.

Como patriota porque, dedicando a sua actividade, com manifesto prejuizo de seus proprios interesses, á sua terra natal, apreciava os contrahentes que, como o Dr. Machado, depois de tantos annos de ausencia, quando pela primeira vez se offerencia oportunidade de visitar o seu Estado, davam tão publico e solemne testemunho de carinhoso affecção á obscura localidade onde aprenderam a balbuciar as primeiras palavras e ensaiaram os primeiros passos.

Era esse, o amor ao logar do nascimento, o entendimento do escudo, uma qualidade das que mais nobilitam e elevam o cidadão.

Como collega porque, orphão e afirado num meo inteiramente desconhecido, conseguiu o manifestado fazer a sua carreira scientifica a custa de seus esforços individuais, a custa de muito trabalho e muita força de vontade.

Brindando-o finalmente como correligionario politico, disse o Dr. Octacílio, brindando o seu distincto amigo, criterioso e insubstituível chefe de seu partido, do Dr. Alvaro Machado, a quem toda a Parahyba linha o dever de ser reconhecida e grata pelo muito que por ella tem feito esse benemerito senador da Republica.

Disse mais o orador que assim o fazia e proclamava com toda a convicção porque via no Dr. João Machado o representante daquelles seu dedicado amigo, o portador daquellas mesmas bellas qualidades que formam a sympathica e attrahente personalidade politica do Dr. Alvaro Machado.

Disse o orador que fallava em nome de todos os contrahentes que irmanados pelos mesmos sentimentos de ordem, de paz e de justiça, trabalham pelo engrandecimento da terra onde nasceram, os quaes, como os parahybanos em geral muito finham que esperam do Dr. João Machado.

Visivelmente commovido, o Dr. João Machado respondeu pedindo desculpa se lhe embargasse a voz o sentimento inexplicavel que experimenta, motivado por um abalo especial que nelle produziu a visão da terra natal depois de tão prolongada separação.

Agradecida aquella manifestação de que era alvo, e em nome de seu irmão, igualmente agradeceu ás referencias que lhe foram feitas pelo prefeito de Areia.

Terminou dizendo que a localidade aliada a grande patriotismo era uma das virtudes de seus contrahentes, aos quaes brindava na pessoa do Dr. Octacílio.

Tomou novamente a palavra o prefeito e povio para encerrar os brindes com uma calorosa saudação ao venerando Presidente do Estado, Monsenhor Walfredo Leal, que tanto tem contribuido para o desenvolvimento de Areia, cercand-o os seus patriotas de garantias indispensaveis para a prosperidade de todos.

Além disto, brindava-o como typo da lealdade e correcção politica e como um dos mais poderosos esteiros do partido sob cuja bandeira militava o orador.

Este brinde foi entusiasticamente correspondido.

Terminado o almoço e depois de curto repouso, começou o Dr. João Machado a receber visitas de seus patriotas, alguns dos quaes acompanharam a sua comitiva de companheiros de infancia.

O illustre arenense, que percorreu mais de uma vez as ruas desta cidade, daqui retirou-se no dia 14, ás 4 horas da tarde, sendo acompanhado até Alagôa Grande pelo Dr. Octacílio e alguns amigos.

Juizo Federal

Na audiencia de hontem, o Dr. JuiZ Federal, publicou a sentença condemnando o réo Genuino Ernesto d'Oliveira a quatro annos e oito mezes de prisão simples, gráo maximo do art. 241, combinado com 409 e 39 §§ 2.º e 1.º do Codigo Penal, por haver o dito réo introduzido dolosamente, na circulação moeda falsa no municipio do Espirito Santo, desta Secção, pena que deverá ser cumprida na cadeia desta capital, annuindo o governo do Estado.

Juizo dos Feitos da Zona Estadobl

Na audiencia de terça-feira foi assignado o prazo legal para os executados Lino Gomes da Silva, Lindolpho Montenegro e Manoel Madruga virem passar em julgada as sentenças que julgaram as penhoras feitas para pagamento de impostos sobre mercadorias incorporadas.

15 de Novembro

Excelentes bofinas militares, proprias para uniforme da guarda nacional, preço 28\$000 na "Botina Elegante", de J. Etelvino & C.ª, á rua Maciel Pinheiro, n.º 54.

Optima aquisição

Vende-se o sitio a Ladeira de S. Francisco n. 7.

Companhia de Tecidos Parahybana

São convidados os Srs. Debeturistas d'esta Companhia a receberem os respectivos juros (1.ª serie) vencidas n'este mez de Outubro, no escriptorio do Sr. Director Thesouroiro, Adolpho Eugenio Soares, á rua Maciel Pinheiro, n. 20, do dia 15 em diante, das 11 horas da manhã as 2 da tarde.

Os coupons serão reparados dos Debeturistas no escriptorio do mesmo Sr. Director.

Para: 10/12 de Outubro de 1906.

MANOEL J. S. LEMOS.

EDITAES

O cidadão Antonio da Silva Barboza Fiscal do 1.º Districto. Faz publico para conhecimento de todos, que achava recolhido na cocheira do cidadão José de Barros Moreira, uma jumentada de cor castanha preza em lavouras, pelo que fica marcado o prazo de oito dias a contar do dia 11 ao dia 18 do corrente, para o dono pagar a multa o que não fazendo dentro do referido prazo será arrematado em hasta publica.

Parahyba em 15 de Outubro de 1906.

O Fiscal ANTONIO DA SILVA BARBOZA.

RECEBEDORIA DE RENDAS

De ordem do cidadão Administrador desta Reparação, faço publico, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, que até o fim do corrente me effectuara-se-ha nesta mesma Reparação, a bocca do cofre, o pagamento sem multa, da 4.ª e ultima prestação do imposto de industria e profissões cujos contribuintes estão collectado em quantia superior á 600\$000 réis conforme estabelecimento n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 287 de 9 de Janeiro do corrente anno. Recebedoria de Rendas em 15 de Outubro de 1906.

NEOPHITO BONAVIDES. 1.º Escripturario

De ordem do cidadão Inspector desta Reparação faço publico que perante a Junta de hoje, na conformidade do edital desta mesma Reparação de 12 de Setembro findo, foram sorteadas cincoenta e seis (56) apolices dos numeros e valores seguintes, numeradas por força do Decreto n.º 180 de 26 de Dezembro de 1900: 283, 112, 2214, 119, 2915, 109, 2842, 714, 2884, 2953, 2746, 3206, e 2781 de um conto de réis (1-000\$000) 2202, 3078, e 2073 de quinhentos mil réis... (500\$000) 421, 1191, 2286, 1094, 894, 1311, 2219, 216, 2331, 3001, 1188, 3093, 1789, 3079, e 549 de duzentos mil réis (200\$000) 1677, 147, 886, 1297, 702, 1026, 1936, 1582, 1780, 424, 1303, 148 3172, 1317, 848, 2205, 1286, 2162, 824, 2639, 1263, 700, 1282, 1234 e 822 de cem mil réis (100\$000) devendo os respectivos possuidores requerer os resgates das referidas apolices perante o Thezouro.

Secretaria do Thezouro da Parahyba, em Sessão da Junta, em 11 de Outubro de 1906.

O Secretario L. ARANHA DE VASCONCELLO

ANNUNCIOS

Candieiros de jarros

PARA MESA

O que ha de mais moderno

RECEBERAM Griza Petrucci

68—Rua Maciel Pinheiro, 68

Fabrica Popular

Ferreira & C.ª

Traspas-se por venda o bilhar e todos os moveis existentes no Predio n.º 22, a rua Barão do Triunpho, (antiga estrada do carro) casa antiga e bem conhecida neste ramo de negocio.

Outro-sim, tambem se traspasna nas mesmas condições a loja de fazendas, miudezas, quiniquilharias e vidros, situada a mesma rua n.º 24, com sortimento completo, e perfeito, armação emvidrada, e caza para residencia no mesmo estabelecimento, porem com independencia, cuja caza contem quatro quartos sala de jantar, quartos para creado, bom quintal e optima cacimba em uma cacimba que

Optima Aquisição

Traspas-se por venda o bilhar e todos os moveis existentes no Predio n.º 22, a rua Barão do Triunpho, (antiga estrada do carro) casa antiga e bem conhecida neste ramo de negocio.

Outro-sim, tambem se traspasna nas mesmas condições a loja de fazendas, miudezas, quiniquilharias e vidros, situada a mesma rua n.º 24, com sortimento completo, e perfeito, armação emvidrada, e caza para residencia no mesmo estabelecimento, porem com independencia, cuja caza contem quatro quartos sala de jantar, quartos para creado, bom quintal e optima cacimba em uma cacimba que

dá sahida para a rua do Dr. Cardoso Vieira.

As vendas serão effectuadas a dinheiro a vista ou a credito com fiança idonea.

O motivo da venda se dirá ao comprador.

A tratamos mesmos estabelecimentos com o proprietario.

ANTONIO VERISSIMO DE LUNA

Novo Gabinete Cirurgico Dentario

de Trajano Gomes da Costa Filho.

Rua Amaro Coutinho n. 2, em frente a ladeira do Rosario.

Consultas: Das 9 da manhã as 4 da tarde.

Vende-se um vapor de força de 8 cavallos com transmissão para moer canna, em bom estado, e por preço muito razoavel a tratar com o Major Pinto, em Guarabira.

(6 vezes)

Hirsch, Hess & C.ª

da Bahia

Compram pelles: de cobra 1.ª n. 2\$100 cada unha, de caraculo n. 1\$300 cada unha.

Solicitase correspondencia Caixa do correio n. 8

BAHIA

Livros novos

Para a Livraria Penna chegaram os seguintes livros:

Duas mil Leguas no Hindustão por Hypparco de Bion.

Viagem á Nova York por Symphronio Magalhães.

Modicidade de Leon Tolstoi.

Os Emancipados, por Fabio Luz.

A viagem de Pedro Alfortuna, por Augusto Strindberg.

O Elogio da Velhice, por Paulo Mantagazza.

O Filho Prodigio, de Hall Caine.

Jornadas no Minho, por D. João de Castro.

Bom Humor, de João Chagas.

Em defeza do Projecto do codigo civil, pelo Dr. Clovis Bevilacqua.

Chegou igualmente o Almanack de Pernambuco de 1907.

Philosophie de l' Art de H. Taub.

La Cité Antique, por Fustel de Chaulauges (Études sur le Culte, Le Droit, les Institutions).

A Previdente

Scientifico que inscreveu-se José Ribeiro do Prado e Andrade, com 42 annos, cazado e residente nesta Capital, o qual será admitido se não for contestado dentro de 30 dias.

Secretaria da Directoria d'A Previdente em 15 de Outubro de 1906.

O 1.º Secretario ELVIDIO DE ANDRADE.

Scientifico que a Directoria resolveu fazer chamadas de pagamento de quotas de 20 em 20 dias e que os dias terminados dos respectivos prazos constam da tabella abaixo:

TABELLA

Table with 3 columns: Numero de habilit, 1.º prazo (sem multa), 2.º prazo (com multa). Rows list dates from 13 de Maio to 14 de Nov. 29 de out.

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 8 de Abril de 1906.

O 1.º Secretario ELVIDIO DE ANDRADE.

Vinho de pasto

Qualidade especial, que pela primeira vez vem a este mercado. Em decimos e caixas de 12 garrafas.

Receberam PAVA VALENT e C.ª

Clinica Medico-cirurgica

Do Dr. Teixeira de Vasconcellos

Especialista em syphilis e moléstias de pelle. Residencia: Rua das Mercês, 131. Consultorio—Pharmacia Varandas, das 9as 11 horas.

Bhering!!

É a melhor marca de chocolate que se encontra n'esta praça. Precos 50 % menos que o estrangeiro.

Vende-se na MERCEARIA MAIA 19 Rua Maciel Pinheiro 19

Dr. Octacillo

Pratica e estudos especiais sobre moléstias dos pulmões, do coração e do estomago.

CIDADE DE AREIA

Aron Cahn & C.ª

(FILIAL DE CAHN FRERES & C.ª PARAHYBA)

Compram: Algodão, Assucar, Borracha-Couros, Mamoná e Sementes d'Algodão, pelos melhores preços do mercado.

Possuem armazens para depozitos de mercadorias por conta dos donos mediante mocida estadia.

Escriptorio á Rua Marechal Deodoro, 32.

Mamanguape

Atenção

Incontestavelmente a melhor goiabada Pequeirense é a fabricada pelos Srs. Antonio Didier & Irmão, marca Goiabera, registrada na Capital Federal. Vende-se em casa dos Srs. Lemos & C.ª e na merceria Maia—Unicos Agentes.

PARAHYBA

Photographia

Machinas, drogas e materias concernentes a esta arte, importa e exporta:

Joaquim Innocencio, Rua do Camarão n.º 3.

Pernambuco.

N. B.—De passagem por esta capital, o proprietario accetei quaisquer pedidos, bem como a execução de trabalhos photographicos, cuja exposição achava-se na Pendula Parahybana.

Propriedade á venda

Vende-se a propriedade "Graça" a dois kilometros mais ou menos ao sul desta Capital, com um grande, fertil e variado terreno, adequado ao plantio da canna, e quaisquer outras lavouras, contendo engenho devidamente aparelhado, movido a agua por uma roda de ferro, de 40 palmos de diametro, varias fontes d'agua potavel, uma grande caixa de cimento, cercados em construcção etc. etc.

É uma propriedade que, devido á natureza de seus terrenos e a sua situação, se impõe a qualquer outra em vantagens.

O motivo da venda é desejar o proprietario retirar-se do Estado.

A tratar com João Lourenço de M. e Mello, morador na mesma propriedade, e na Capital com o Dr. Guilherme da Silveira, á rua Nova n.º 10.

(15 vezes)

Sitio Jaguaribe

Este importante sitio que se vende por preço baratissimo, alem de ter a vantagem de ser situado no suburbio desta capital, contem quasi 2 kilometros de extensão, cercado a arame farpado com estaqueamento de pau-ferro, espaço para 12 vaccas de leite, terrenos para plantações, agua potavel e melhor destida cidade, muitas fructeiras e uma bem construida casa de vivenda, de tijolillo e coberta de telhas com os seus gabinetes commodos; sala de visita e de jantar, 4 quartos grandes, cozinha, dispensa e quartos para creados.

A' tratar na "Torre Eiffel".

M. HENRIQUES DE SA.

Carro de aluguel

Aluga-se, para casamentos, baptisados e passagens a tratar na fabrica de Mosico ou na Rua Visconde de Inhaúma n. 12.

NOTA: Na mesma fabrica vende-se latas de aceite de carpapato

Redes

Especies, feitas no Ceará, proprias para praças.

Grande variedade de preços diversos.

Na rua Direita n. 111.

Medico

Dr. Lima Filho dá consultas em sua residencia—Rua Barão da Passagem n.º 132, das 6 da manhã até 10 horas e das 3 ás 6 da tarde.

Accetei chamados para dentro e fora da capital.

Especialidades: Febres—Parto e moléstias de Senhores.

Griza & Petrucci

Novo estabelecimento de vidros, louças, moveis e emuldezas.

Importação directa das principais casas d'Europa e America. Deposito permanente de vidros como sejam: Chaminés de todos as qualidades e tamanhos. Copos brancos e de cores, especialidade em copos de phantasia.

Grande sortimento de louças, serviços completos de porcellana para toilettes.

Lindissimos jarros para flores, centros para mesa.

Importante sortimento de candieiros e lamparinas para quartos.

Completo sortimento de brinquedos para crianças.

Licoreiras e porta-copos o que ha de mais moderno.

Lindos vasos para pó de artoz. Camas de ferro para cal, solteiros e crianças.

Machinas de costuras de diversas systemas.

Um sortimento variado de relógios para algarbeia.

Ditos com musica para mesa. Idem para parede de diversos tamanhos.

Completo sortimento de artigos para homens, a saber: Punhos, Collarinhos, Camisas, Meias, Chapéus para cabeça, para sol e bengalás.

Cartões Postes lindissimas colleções, primorosos cartões cabellatos naturaes, ultima novidade.

Grande secção de fazendas para liquidação preços ao alcance de todos.

Preços sem competencia Agrado e sinceridade.

68 Rua Maciel Pinheiro 68 Parahyba.

Só se encontra na loja do Sr. Vicente Rattacaso & Irmão, sortimento variadissimos de phantasia etc.

Garantia da Amazonia

Sociedade do Seguros mutuos sobre a vida Sêdo Social, Belém do Pará.

Avismos aos Srs. Segurados desta Companhia, que estão em nosso poder, os respectivos recibos, para o devido pagamento em nosso escriptorio, á rua Visconde de Inhaúma n.º 25.

Parahyba, 5 de Setembro de 1906.

CANH FRERES & C.ª

Os advogados

Eugenio Ferreira da Cunha e João Pereira de Castro Pinto encarregam-se de todas as causas perante o Supremo Tribunal Federal.

Escriptorio á Rua do Rosario n. 34, sobrado.

Aviso ao publico

Constando-me que alguns agudeiros costumam vender agua de pessima qualidade disendo serem carregam em minha cacimba, resolvi de esta data em diante atenden-do pedidos de diversos freguezes marcar os meus barris com o meu nome, assim como pregar uma etiqueta na rolla das cargas vendidas na cacimba.

Parahyba, 26 de Agosto de 1906.

A. AMORIM.

E' admiravel

Uma garrafa de cerveja Allemã por 2\$000 e 12 ditos por 20\$000! Nnde tem d'esta especialidade e por preço tão barato?

No BILHAR DO COMMERCIO.

Advogado

—GUARABIRA—

O Bacharel Lima Pedrosa continua a advogar no civil e com mercio, nesta Comarca.

AGUA CASTELLO

MINERO-GAZOZA-LITHINADA-NATURAL

DE

MOURA—Portugal

Refrigera os SIOS e cura os doentes.

Promida nas Exposições de S. Luiz e do Palácio de Crystal Portunense

Grande deposito para qualquer quantidade na conhecida

MERCEARIA MAIA

19 RUA MACIEL PINHEIRO 19

Maia & Irmão

A soberana das aguas de meza é a

SALUTARIS

Vende-se na—Mercearia Maia

19—Rua Maciel Pinheiro—19

A Previdente

42 obito

Convindo os socios a recolherem a quota por fallecimento do Dr. José Maria Ferreira da Silva, 42 occorrido, sem multa, até o dia 5 de Outubro e, com multa, até o dia 20 do mesmo mez, sob pena de eliminação.

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 20 de Setembro de 1906.

O 1.º Secretario interino, João Luiz Ribeiro de Moraes.

43º Obito

Convindo os socios a recolherem a quota por fallecimento do D. Joaquina Ferreira Coutinho 43 occorrido, sem multa até 25 de Outubro e com multa de 20% até 9 de Novembro, sob pena de eliminação.

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 19 de Outubro de 1906.

1.º Secretario.

Elvidio de Andrade

Scientifico que a vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Basilio Pampilio de Mello, continuando a sociedade com mil socios e ficando em observação os substitutos D. Lusio de Albuquerque Maranhão Gouveia, contestada, Apriego da Costa Miranda, com 33 annos, D. Idalina da Costa Miranda, com 36 annos, Tobias de Paço, com 48 annos, Silvino José Ferreira, com 41 annos, D. Francisca Moura, com 46 annos, viuva, residente nesta Capital.

Secretaria d'A Previdente, em 11 de Outubro de 1906.

O 1.º Secretario, ELVIDIO DE ANDRADE.

Mercurio

Companhia de seguros Maritimos e Terrestre

Capital 2,000,000\$000

Incorporada pela Associação dos Empregados no Commercio.

Rio de Janeiro

Agente da Parahyba

Eduardo Fernandes

Rua Maciel Pinheiro n.º 33

Vapor para des-carçoar algodão

da afamada marca ingleza

Mars' Hall, Sons & C.ª

força 3 cavallos

chegou no ultimo vapor inglez

Vende ALBERTO CERF

Rua Maciel Pinheiro 51

Parahyba.

Vicente Rattacaso & Irmão

Acaba de receber um variado sortimento de lindos postaes de phantasia, o que ha de mais chulo e elegante no genero.

Tambem tem á venda optimo sortimento de mosquiteiros d' todos os tamanhos e de preços de versos.

Parahyba, 26 de Agosto de 1906.

A. AMORIM.

Xarque Superior!!!

Ultima novidade neste artigo em latas de 3, 5 e 10 kilos vendese-na

—MERCEARIA MAIA—

de

MAIA & IRMÃO

19 Rua Maciel Pinheiro 19

E' na TORRE EIFFEL onde se encontrão as melhores prensas para copia.

Convém Lêr



ALFAIATARIA TORRE EIFFEL

O SEU NOVO E EXIMIO CORTADOR

Acaba de chegar da Capital Federal para esta importante Officina o Mestre Cortador para Loupas de Homens, o Sr. Estevezani Condi cidadão de nacionalidade italiana e Diplomado pela Sociedade dos Alfaiates do Napoles.

O mesmo Cortador acaba de se retirar da mestria de importante ALFAIATARIA d'aquella Capital, sendo contractado para ensinar e dirigir esta Officina.

Estado, deste modo, sanadas as difficuldades que alguns cavalleiros encontravam, assim resolveu esta importante Officina buscando um perito cortador que satisfizesse a ALFAIATARIA TORRE EIFFEL.

Incontestavelmente é, que na actualidade a ALFAIATARIA TORRE EIFFEL a casa unica que pode satisfazer com toda pontualidade e sinceridade os seus frequentes e amáveis freguezes, não só pelas novidades das FAZENDAS que está recebendo todos os mezes oriundas das fabricas mais importantes da França e Inglaterra, como sejam: Cachemiras para Lã, Pretas, Azues e de Cêres, Padrões e tecidos de DENIER STYLE, Brins de Linho, Algodão, brancos e de cêres, tecidos e padrões sempre NOVIDADES, Alpacas, Alpacões, pretos e de cêres, padrões e tecidos FANTASIAS.

Novidades em cortes para costumes, Cachemira de cêres Ditas e ditos, Calças dita dita Ditas e ditos, Colletes dita fantasia Ditas e ditos, ditos Paletós brancos e de cêres, UM DESLUMBRANTE SORTIMENTO.

Só nesta ALFAIATARIA é que se veste bem e com a primorosa

ELEGANCIA

Systema Economico

Pagamento de roupas em PRESTAÇÕES

1.ª prestação no acto da medida

2.ª " " com o praso de 30 dias

A Previdente

Sociedade de Beneficencia

Installada nesta Capital em 22 de Março de 1903

Tem pago 42 poenlos na importancia de

186:030\$000

O beneficio regular é de cinco contos de réis (5000\$000). Não estando completo o numero de mil socios é correspondente ao que resulta da liquidação do obito anterior e de admittidos e readmittidos até o dia do occorrer.

Os beneficiados têm direito a 300\$000 de adiantamento para funeraes.

JOIA

De 15 a 40 annos incompletos	15\$000
De 40 a 45	20\$000
De 45 a 50	30\$000
De readmittido	10\$000

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E READMISSÃO

Ser maior de 15 e menor de 50 annos, não soffrer molestia fatal, não ser militar activo e nem mulher mundana. Os pretendentes devem exhibir prova de identidade de pessoa e de idade, residindo em outros Estados, submeterem-se a inspecção medica.

Os que servirem-se de documentos ou testemunho falsos perderão o beneficio e as contribuições pagas.

Quotas e penas

Por fallecimento de cada socio pagam os sobreviventes, dentro do prazo de 15 dias, uma quota de beneficencia de 5\$000 réis, ou em outro prazo igual com a multa de 20%.

São obrigados tambem ao pagamento de uma quota annual de 2\$000 réis de Janeiro a Março de cada anno ou no mez de Abril com multa de 50%, para as despesas sociaes.

Os socios que não pagarem essas multas e quotas ficarão eliminados.

Os socios não são obrigados ao pagamento de mais de duas quotas de beneficencia dentro de trinta dias, embora falleçam dentro desse prazo tres ou mais.

Os directores não são remunerados.

AGENCIAS: em Guarabira, Areia, Alagôas, Grands, Mamanguape, Serraia, Araruna e Bananeiras.

EXPEDIENTE: Nos dias uteis das 10 horas da manhã as 4 horas da tarde, nos terminas dos primeiros prazos até 6 horas da tarde e nos dos segundos e ultimos prazos até 8 horas da noite.

Sede em predio proprio

Rua Barão da Passagem n.134-Parahyba, 6 de Outubro de 1906

MERCEARIA MAIA

Acaba de receber pelo ultimo vapor um sortimento completo de especialidades que não se encontram n'outra casa.

Cidra Inglesa
Farinha lactea (especial para crianças)
Biscoitos Francezes e Ingleses
Cerveja preta Inglesa
Aguas Minerales

Conservas diversas
Chá verde especial
Idem preto
Legumes diversos
Manteiga Estenseim
Manteiga Plum
Linguas do Rio Grande
Compotas Americanas
Assucar refinado de 1.^a
Assucar em tablettes

Vinho Porto diversos
Idem de porto, Bordeaux
Collares F. C. Viuva Gomes
Douro clarete, Chianti
Santerne, do Rheno etc.
Cervejas nacionaes e allemães
Azeite doce portuguez e francez

Vinagre branco e tinto de Lisboa
Vinhos aperitivos
Vermouths Francez
Idem Italiano
Vellas, Apollo, Etoile
Idem Clify, apollinarias
Idem de cera de todos os tamanhos.

Diversos:
Goiabada de cascao
Idem peixeira
Sopas diversas
Chocolate em pó
Prezuntos
Toucinhos americanos
Marmelada Rio Grande

Cognac licôres champagne
Café moído S. Paulo; 1 kg 1200
Creolina Pearson

Todas estas especialidades vendem-se na

MERCEARIA MAIA

TELEPHONE 63

LLOYD BRASILEIRO

M. BUARQUE & C.

DOS PORTOS DO NORTE
PAQUETE
PERNAMBUCO

O paquete Pernambuco sahirá de Belem em 14 Esperado dos portos do norte a 20 de Outubro e sahirá para os portos de Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Sahirá no mesmo dia as 10 horas. Ritrá-se malas do Correo as 7 horas. Trem para passageiros as 8 horas da manhã.

EXTRAORDINARIO
PAQUETE
GUAJARÁ

Esperado dos portos do Sul até o dia 20 de Outubro, sahirá depois de indispensavel demora para Ceará, Maranhão, Pará e Maranhão.

Desde já engaja-se carga para aquelles portos. Este paquete recebe carga de gado vacum, cavallar, lanigero, cerdum, aves e carga geral.

DO NORTE
PAQUETE
OLINDA

Esperado dos portos do Norte até o dia 22 de Outubro. Recebe-se cargas para todos os portos do Sul.

Para fretes, passagens, valores e mais informações na AGENCIA. OBSERVAÇÕES: - No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perda, deve ser feita por escrito ao agente respectivo, no porto da descarga, dentro de 3 dias, depois de finalizar.

Não precedendo essa formalidade, a Companhia fica isenta de toda responsabilidade.

Os Vopores da Linha do Norte sehom do Rio de Janeiro todos os domingos.

As chegadas a Cabedello aos Sabbados ou Domingos, quer do Sul quer do Norte.

Os engajamentos para carga avultada deverão ser pedidos, 3 dias antes do dia da chegada dos vopores.

Quando houver carga em quantidade superior a praça reservada para este porto, nos paquetes da linha, será recebida pelo vapore: cargueiros.

As encomendas serão recebidas até as 4 horas da tarde da vespera da partida dos vapores.

Recebe-se carga com fretes a pagar no porto do destino.

O AGENTE
Eduardo Fernandes
RUA MACIEL PINHEIRO N. 33

DOS PORTOS DO SUL
PAQUETE
MARANHÃO

Esperado dos portos do Sul até o dia 20 de Outubro o paquete Maranhão o qual se guirá no mesmo dia para os de Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos Itacaciara e Mandios.

Sahirá no mesmo dia as 5 horas. Ritrá-se malas do Correo as 2 horas da tarde. Trem para passageiros as 8 da manhã e 3 horas da tarde.

LINHA DE NEW-YORK
PAQUETE
SERGIPE

Partida do Rio de Janeiro a 7 de Outubro para New-york com escala por Bahia, Pernambuco, Cabedello, Ceará, Maranhão, Pará e Barbados, esperado até 16 de depois da indispensavel demora.

Esse paquete dispõe de optimas accommodações para passageiros, camaras frigorificas luz e ventilações electricas.

Desde já engaja-se cargas para New-York e portos de sua escala. Passagens e fretes são os mesmos cobrados pelas demais Em prezas para esse porto.

Pês de São Lazaro

Poderoso medicamento contra os canceros venericos, feridas syphiliticas e de outras natureras. As inumeras e milagrosas curas que este poderoso remedio tem feito dentro de pouco tempo, nos habilita a proclamar com verdadeiro entusiasmo as suas altas virtudes curativas afim de que esta noticia chegue ao conhecimento da humanidade padecente em proveito de quem quero que redunda esta publicação. Uma caixa 2\$000. Encontra-se este grande medicamento na pharmacia de Simão Patricio da Costa. Rua Senador Alvaro Machado, n. 1.

Cidade de Areia
Consignação
PELO VAPOR «INVENTOR»
Vinho para meza em 5.00 10.00 e 20.00
Collares, Virgem especias

Recebeu
EDUARDO FERNANDES
134-Rua B. da Passagem-134

Sanguessugas Ham-burguezas e Ventozas, na Barbearia Rangel rua Direita N. 69.

Cimento superior
Qualidade e peso garantidos - Barrica de 120 kilos a 10\$000; meadita de 60 kilos a 5\$500.

Vendem Paiva Valente & C.
Rua Maciel Pinheiro

Querem os legittimos
DANNEMANN
olhem os sellos
perfurados

Charutos Dannemann
SAO OS MELHORES

Legittimos somente com o sello perforado
Cuidado com as innumerias imitações

VENDE-SE AO PREÇO DA FABRICA NA CASA A. CERF.

40-R. VISCONDE D'INHAUMA-40

A Equitativa

Seguros sobre a vida Maritima e Terrestre
Seguros realizados 200.000.000\$000
Sinistros pagos 2.000.000 \$000
Fundo de garantia 4.000.000\$000

Apolices com resgate semestral em dinheiro sem prejuizo da seguro
SORTEIO EM 15 DE ABRIL E 15 DE OUTUBRO
Relação das apolices premiada no Sorteio de Abril e Outubro do onnpassado

Numero de Apolice	NOMES DOS SEGURADOS	RESIDENCIA
1904-15 DE ABRIL-1.º SORTEIO		
11250	Manoel Ribeiro da Silva Neco	Januaría-Minas
11253	João Moreira de Castro	ecife-Pernambuco
11730	Antonio Generoso da Silva	apital Federal
8730	Carlos Paiva de Souza Lemos	trand racajú
10176	José Alves de Souza	reia-Parahyba
7635	Julio de Araujo Rodrigues	Capital Federal
8690	José Bonfim	S. Paulo
10305	Symphronio de Costa Gondim	Alto Purús-Amazonas
4739	Manoel Maria Lobato	Quarahy-R. G. do Su
7563	Antonio Proost Rodovalho Junior	
6102	Nagib Saed Lassmar	
6106		
7131	Alípio Mendes de Oliveira	
15 DE OUTUBRO-2.º SORTEIO		
6070	Domingos bari	Miuas Geraes
10363	Alfredo Barros	Florista-Pernambuco
7590	João Nunes Leite	Maceió-Alagoas
8054	Octaviano de Castro Silva	Rio Purús-Amazonas
12765	Dr. Alfredo B. Monteiro	Capital Federal
13233	José de Oliveira Filho	Januaría-Minas
4814	Antenor Guimarães	Victoria-E. Santo
10364	Manoel Rodrigues Nino	Florista-Pernambuco
12775	Coronel Damasio de Oliveira	Capital Federal
10388	D. Maria Rodrigues da Silva	Cabrobó-Pernambuco
6084	Oscar Niemegeer Filho	Capital Federal
10305	Manoel Rodrigues Nino	Florista-Pernambuco
6156	Cap. T. J. A. dos Santos Porto	Capital Federal
10366	Luiz Rodrigues de Mello	Florista-Pernambuco

Leonidas Castro, Agente Geral.

FABRICA POPULAR

Os proprietarios desta fabrica a vapor, scientificam ao, seus numerosos fregueses, que desta data em diante, passam a vender seus productos pelo seguintes preços:

Milheiro de cigarros "Populares"	8\$500
"Osorio"	8\$000
Cigarros de Fumos Desfiados	
Milheiro de cigarros "Populares" Goyano	8\$050
"Mimosos" caporal	8\$500
"Primorosos" mineiro	8\$500
Em cartezinhas, Mascotte, caporal	8\$500
Palha de milho, goyano	9\$000
Em cartezinhas Bouquet	
de caporal especial com chromos	9\$500

NOTA - De accordo com a quantidade de milheiros, faremos o desconto de cinco por cento.

Fumos a preços liquidos.

Kilo de fumo desfiado goyano especial	6\$000
"caporal"	6\$000
"Rio Novo, em pacotinhos, contendo cada kilo 50 pacotes	4\$000
"Rio Novo	3\$000
"Caporal	3\$500
"Em corda, Baependy	1\$400

Parahyba 2 de Janeiro de 1906. FERREIRA & C. Successores.

Secção Commercial

Recabedoria de Rendas

Semana de 5 a 12 de Agosto de 1906.

Preços dos Generos de produção do Estado sujeitos a direitos de exportação

Aguardente de canna litro	200
Aguardente de mel litro	150
Aguaes medicinaes	5\$000
Alcool litro	350
Algodão em pluma kilo	620
Dito em caroco kilo	210
Alho kilo	400
Areia de moldar kilo	020
Argilla kilo	020
Arcois para animaes	5\$000
Arroz desgasado kilo	400
Dito em casca kilo	450
Assucar refinado kilo	400
Dito branco kilo	300
Dito turbinado kilo	220
Dito demerara kilo	190
Dito mascavado kilo	240
Dito bruto kilo	053
Aves não classificadas Uma	1\$000
Borracha kilo	9000
Borra de oleo de semente de algodão	120
Café kilo	400
Cal kilo	300
Cacilhas em lata	3\$000
sem tampo Per	1\$500
Charuto Cento	5\$000
Cigarros Milheiro	7\$000
Cigarrillos kilo	1\$000
Cocos Cento	5\$000
Confite kilo	1\$500
Cordas Cento	2\$000
Couro de boi kilo	700
Ditos de bóde e outros kilo	1\$800
Dites verde kilo	350
Dormentes Um	1\$000
Este ras kilo	750
Este ras kilo	100
Farinha de mandioca Litro	600
Fava	200
Feijão	300
Ferramentas	600
Ferramenta polidas	8\$000
Fio de algodão kilo	1\$500

Exportação

Taxas a que estão sujeitas as mercadorias de produção do Estado, na exportação por mar e mezas de Rendas de Guarabira, Alagoas Grande e Itabayanna, de accordo com o orçamento vigente:

Pelles em sangue de qualquer animal	25%
Toros e achas de lenha	20%
Couroes secos, salgados ou espichados, metal ou obras velhas, perfeitas ou inutilizadas.	15%
Tabos, madeiras de construção, cimento cal, aguardente, alcool, mel, sementes de algodão e de mamona.	10%
Borracha de qualquer especie, fumo e seus preparados.	8%
Algodão em pluma, em caroco e os demais generos não classificados.	7%
Assucar, caíe em polpa e despolpado e animaes.	5%
Fabry, alcool desnaturalado, productos graphicos, appopolitico e cigarros das fabricas do Estado.	2%

Embarque

Por volume até 80 kilos, de qualquer mercadoria 20 réis. Idem, idem maior de 80 kilos 10 réis.

Por volumes dealgodão caassucar qualquer que seja o peso 100 réis.

Idem, idem, de outra mercadoria, qual quer que seja o peso 50 réis.

Algodão do sertão 15 k 8\$000
" 1.º " " 8\$200
" mediano " " 8\$400
Semente de mamona " 1\$100
Caroco de Algodão " 2\$000
Café " 7\$400

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO PORTOS DO NORTE

Paquete
BEBERIBE

Comandante M. de Andrade

Esperado em Cabedello até o dia 15 do corrente mez, seguindo depois da demora necessaria para Liverpool.

Vapor Inglez
Navigator

Procedente de Liverpool é esperado no Cabedello até o dia 18 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o porto de Liverpool.

Para carga, fretes e encomendas trata-se com os agentes.
KRONCKE & C.

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escrito ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalizada. Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

O Agente
Epinaco B. dos Santos

Thos & Jas Harrison Liverpool

Vapor Inglez
"Achor"

Esperado em Cabedello até o dia 15 do corrente mez, seguindo depois da demora necessaria para Liverpool.

Vapor Inglez
Navigator

Procedente de Liverpool é esperado no Cabedello até o dia 18 do corrente seguindo depois da demora necessaria para o porto de Liverpool.

Para carga, fretes e encomendas trata-se com os agentes.
KRONCKE & C.

Rua Visconde d' Inhauma.

N. B. Não se attendrá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem comunicadas por escrito a Agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia acto da abertura para poder verificar os prejuizos a rta uve ceefs aq

Northern Assurance
Company of Londres
FUNDADA EM 1836
Fundos accumulados
6.300.000
Auctorizada por Decreto n.º 3811 de 13 de Março de 1867, acceta seguros contra fogo, sobrepredios, moveis e mercadorias. Agentes neste Estado,
CAHN FRÈRES & C.

A Alfaiataria
"Torre-Eiffel"
Precisa de officiaes para trabalhos de agulha, que conheçam e saibam desempenhar qualquer peça, com toda perfeição que lhe seja confiada.
Pagamento dos felctos
Calça de casimira 5\$000
Pallot sacco (idem) 17\$000
" jaquetae (idem) 20\$000
Fraqe (idem) 28\$000
Croiset (idem) 35\$000
Casaca (idem) 40\$000
Smoking (idem) 25\$000
M. HENRIQUES DE SA.